



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

Modalidade: Compra Direta – Dispensa de Licitação

Base Legal: Art. 72 e Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria da Fazenda e Patrimônio

Responsável pela Solicitação: Genina Santos da Silva – Chefe Núcleo NTI

2. OBJETO

2.1 Contratação, em caráter pontual, de empresa especializada para prestação única de serviços de dedetização e desratização, visando o controle de pragas urbanas (ratos, baratas, formigas, cupins, mosquitos, aranhas, entre outros) nas áreas internas e externas da Secretaria da Fazenda e Patrimônio, utilizando produtos autorizados pela ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2.2 A execução compreenderá:

2.2.1 Inspeção prévia para identificação dos focos de infestação.

2.2.2 Aplicação única de produtos químicos ou biológicos adequados.

2.2.3 Emissão de relatório técnico e certificado após a conclusão dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem como objetivo atender necessidade imediata de higienização e controle de pragas, visando:

3.1.1 Garantir saúde e segurança de servidores, usuários e visitantes.

3.1.2 Cumprir exigências da legislação sanitária, evitando notificações ou penalidades.

3.1.3 Proteger o patrimônio público, evitando danos causados por roedores e insetos.

3.1.4 Atender recomendações da vigilância sanitária e órgãos de controle interno.

3.2 Trata-se de prestação única, sem recorrência, sendo suficiente uma aplicação completa para o atendimento da demanda atual.

3.3 O procedimento será realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor estimado está dentro do limite legal de R\$ 50.000,00 para serviços que não sejam de engenharia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.2 Art. 72 – Contratação direta exige Estudo Técnico Preliminar e TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 4.3 Art. 75, II – Dispensa de licitação por valor;
- 4.4 RDC nº 216/2004 da ANVISA – Normas de higiene e controle de pragas;
- 4.5 Lei nº 6.360/1976 – Registro de produtos de interesse sanitário;
- 4.6 Normas municipais e estaduais sobre uso de defensivos e controle ambiental.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Serviços a serem prestados

- 5.1.2 **Dedetização interna:** aplicação de produtos para combate a baratas, formigas, aranhas, pulgas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores.
- 5.1.3 **Desratização externa:** instalação de iscas e produtos para controle de roedores nas áreas externas.
- 5.1.4 **Controle de cupins e pragas xilófagas,** caso identificados durante a inspeção prévia.
- 5.1.5 **Emissão de relatório técnico e certificado,** contendo:
 - Tipos de pragas identificadas;
 - Métodos e produtos utilizados;
 - Data, hora e local de execução;
 - Nome do responsável técnico registrado no CRQ.

5.2. Produtos

- 5.2.1 Somente poderão ser utilizados produtos autorizados pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.2 Os produtos devem ser biodegradáveis, de baixa toxicidade e adequados a ambientes públicos.
- 5.2.3 Devem ser apresentadas fichas técnicas e notas fiscais dos produtos utilizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme normas técnicas e este Termo de Referência.
- 6.2 Disponibilizar **profissional responsável técnico**, com registro no CRQ.
- 6.3 Apresentar licença sanitária e certidões de regularidade antes da execução.
- 6.4 Garantir segurança no ambiente durante e após a aplicação.
- 6.5 Emitir relatório técnico detalhado e certificado após a execução.
- 6.6 Garantir a eficácia do serviço por **03 (três) meses** a contar da data da aplicação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Garantir acesso às áreas para execução do serviço.
- 7.2 Designar um **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e atestar os serviços executados.
- 7.3 Notificar a empresa de quaisquer irregularidades durante a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

7.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O serviço será aceito somente se atender aos seguintes critérios:

- 8.1.1 Execução integral de todas as áreas previstas no escopo.
- 8.1.2 Ausência de indícios de infestação após a aplicação.
- 8.1.3 Entrega do **relatório técnico e certificado** em até 2 (dois) dias úteis após a execução.
- 8.1.4 Atendimento integral às normas sanitárias e técnicas exigidas.

8.2 Caso os critérios não sejam atendidos, o pagamento poderá ser retido até a regularização do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será designado um servidor público como **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar a execução do serviço, verificar relatórios e atestar a conformidade da prestação.

9.2 O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes em relatório próprio.

9.3 O servidor responsável para fiscalizar o contrato será: Genina Santos Rodrigues – RE 8372 e em sua ausência poderá ser fiscalizado por Ana Glória Corrêa – RE 45.520.

10. Estimativa de Custos

10.1 A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado com **três fornecedores locais**.

Empresa	Serviço	Área atendida (m²)	Quantidade	Valor Total (R\$)
AGROTECH DEDETIZADORA	Dedetização e Desratização	848.86	01	679,71
AJAZ DEDETIZADORA	Dedetização e Desratização	848.86	01	980,00
HIGITEC DESENT. E DEDETIZAÇÃO	Dedetização e Desratização	848.86	01	1.380,00
MÉDIA (R\$)				1.013,24

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após a conclusão integral do serviço, mediante:

- 11.1.1 Atesto do fiscal do contrato;
- 11.1.2 Entrega da **nota fiscal** e relatório técnico.
- 11.1.3 Prazo para pagamento: **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

12. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- 11.1 Advertência;
- 11.2 Multa administrativa;
- 11.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá vigência **até a conclusão do serviço**, com prazo máximo de **90 dias** a contar da assinatura.
- 13.2 A prestação do serviço deverá ocorrer em até **15 dias** após a emissão da ordem de serviço.

14. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

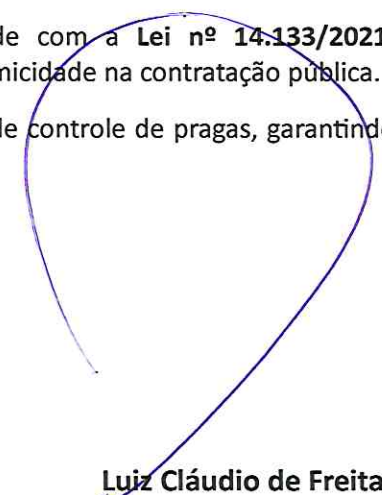
- 14.1 Antes da execução, a empresa deverá apresentar:
 - 14.1.1 Licença sanitária atualizada;
 - 14.1.2 Registro do responsável técnico no CRQ;
 - 14.1.3 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
 - 14.1.4 Regularidade com FGTS e INSS;
 - 14.1.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
 - 14.1.6 Declaração de que não emprega menores em situação proibida pela Constituição e leis trabalhistas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando planejamento, eficiência, transparência e economicidade na contratação pública.

A contratação única permitirá atender à demanda imediata de controle de pragas, garantindo segurança sanitária e preservação do patrimônio público.


Genina Santos da Silva
Chefe de Núcleo – SFP


Luiz Cláudio de Freitas
Secretário da Fazenda e Patrimônio